

**PORTARIA Nº 430/SIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Quebraxo (MS) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.012304/2016-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Quebraxo;

II - código OACI: SNKQ;

III - município (UF): Porto Murtinho (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
21° 04' 58" S / 057° 39' 22" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Quebraxo (Portaria nº *430*, de *26 / 02 / 2016*) de acordo com o processo ANAC nº 00065.012304/2016-31.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO**

Nome Oficial	Fazenda Quebraxo
Código OACI	SNKQ
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Renato Junqueira Meirelles
Município (UF)	Porto Murtinho (MS)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	21° 04' 57" S / 057° 39' 22" W
Altitude	92 m

**CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM**

Designação	03 / 21
Comprimento	900m
Largura	23m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5600 kg / 0,5 MPa

**SINALIZAÇÃO LUMINOSA**

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

**OBSERVAÇÕES (RMK)**

- a) circuito de tráfego do aeródromo deve ser realizado somente pelo setor LESTE, a fim de não interferir com o circuito de tráfego do aeródromo Fazenda Seis Palmas-SIMG.
- b) Ressalta-se que as operações de pouso e decolagem no aeródromo deverão ser realizadas mediante coordenação através da Frequência de Coordenação Entre Aeronaves (FCA), conforme previsto no item 41 da legenda do ROTAER. (Referência: Ofício nº 1521/OACO/38459, de 19/12/2014)

*Ref: Parecer 76/2016/GTCC/GFK*

*Rodrigo Otávio Ribeiro* 26/02/16  
Rodrigo Otávio Ribeiro  
GFIC / SIA  
Gerente